



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-2916

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: contabilidade@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 45/2022

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Povo do Município de Campos Gerais, por seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 5.241.859,32 (cinco milhões, duzentos e quarenta e um reais, oitocentos e cinquenta e nove mil e trinta e dois centavos) e inserir no orçamento vigente as dotações orçamentárias:

Código reduzido	Unid. Orç.	Funcional	Econômica	Fonte	Especificação	Valor
587	02.05.02	12.361.0403.4.059	3.1.90.11.00	171	RENUMERACAO DE PROFESSORES NA SALA DE AULA. EFETIVOS E CONTRATOS	1.210.178,12
588	02.05.02	12.361.0403.4.064	3.1.90.11.00	171	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PEJA	22.746,75
589	02.05.02	12.361.1312.4.058	3.1.90.13.00	171	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA AO INSS	238.301,10
590	02.05.02	12.361.1315.4.093	3.1.91.13.00	171	REPASSE PATRONAL PREVICAM	119.026,05
591	02.05.02	12.367.0403.4.289	3.1.90.11.00	171	MANUTENCAO DE EDUCACAO ESPECIAL.	30.809,97
592	02.05.03	12.361.0052.4.058	3.1.90.13.00	171	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA AO INSS	93.128,03
593	02.05.03	12.361.0052.4.061	3.1.90.11.00	171	MANUTENCAO DOS SERV. ADMINISTRATIVOS DA DIVISAO MUNICIPAL DE EDUCACAO	151.375,86
594	02.05.03	12.361.0052.4.093	3.1.91.13.00	171	REPASSE PATRONAL PREVICAM	20.961,60
595	02.05.03	12.361.0052.4.288	3.1.90.11.00	171	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENSINO FUNDAMENTAL	462.270,48
596	02.05.04	12.361.0403.4.065	3.1.90.11.00	171	MANUTENCAO DE AUXILIARES DE SERVICIO ESCOLAR	645.362,00
597	02.05.04	12.361.0407.4.068	3.1.90.11.00	171	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR C/ VEICULOS DA PREFEITURA	149.889,68
598	02.05.04	12.361.0407.4.068	3.1.90.16.00	171	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR C/ VEICULOS DA PREFEITURA	18.241,28
599	02.05.04	12.361.0471.4.073	3.1.90.11.00	171	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL	40.953,68
600	02.05.04	12.361.1312.4.164	3.1.90.13.00	171	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA AO INSS	105.324,72
601	02.05.04	12.361.1315.4.093	3.1.91.13.00	171	REPASSE PATRONAL PREVICAM	120.554,58
602	02.05.05	12.365.0401.4.071	3.1.90.11.00	171	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSIST. EDUCATIVOS DA CRECHE MUNICIPAL	753.872,42
603	02.05.05	12.365.0401.4.071	3.1.90.13.00	171	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA AO INSS	111.743,52
604	02.05.05	12.365.0401.4.071	3.1.91.13.00	171	REPASSE PATRONAL PREVICAM	164.569,59
605	02.05.05	12.365.0401.4.312	3.1.90.11.00	171	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO ENSINO INFANTIL	135.304,14
606	02.05.05	12.365.0402.4.063	3.1.90.11.00	171	MANUTENÇÃO DE CURSOS PRE ESCOLAR	324.416,88
607	02.05.01	12.361.0409.4.053	3.3.90.30.00	171	DESPESAS COM REPASSE DA QUOTA SAL. EDUCACCO -QUESE	255.076,87
608	02.05.01	12.306.0250.4.048	3.3.90.30.00	171	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - RECURSOS FNDE	67.752,00
Total						5.241.859,32

MIRO LUCIO PEREIRA:11934942812 Assinado de forma digital por MIRO LUCIO PEREIRA:11934942812



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-2916

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: contabilidade@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito Suplementar mencionado no artigo 1º desta lei foram obtidos por Excesso de Arrecadação na fonte 171 – Transferências do Estado referentes a Convênios Vinculados a Educação - Convênio com Estado de Minas Gerais – nº1261001236/2022/SEE, conta bancária: nº 71.055-9, agência 1975-5.

Art.3º A abertura deste Crédito suplementar inclui projeto e as ações relacionadas no artigo 1º desta Lei no orçamento vigente, alterando e compatibilizando com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.666/21 e Plano Plurianual nº 3.733/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Gerais, 31 de maio de 2022.

MIRO LUCIO
PEREIRA:11934942812

Assinado de forma digital por
MIRO LUCIO PEREIRA:11934942812

MIRO LUCIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Aprovado em única discussão/s por 07 votos 0

Sala das Sessões 07 de junho de 22

Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-2916

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: contabilidade@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

MENSAGEM

Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O Poder Executivo Municipal vem submeter a esta Egrégia Casa Legislativa proposta que autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 5.241.859,32 (cinco milhões, duzentos e quarenta e um reais, oitocentos e cinquenta e nove mil e trinta e dois centavos), com a finalidade de reforçar as dotações no texto do projeto especificadas.

O valor referente a esta suplementação foi obtido por excesso de arrecadação e encontra-se demonstrado no extrato bancário com a respectivas conta e saldo, conta: nº 71.055-9, agência 1975-5 e refere-se a Convênio nº1261001236/2022/SEE celebrado com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Campos Gerais. Documento anexo.

Por não haver previsão destes recursos no orçamento do Município, necessita-se de autorização desta Câmara para alteração do Plano Plurianual, Lei de diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Por todo o exposto, e encontrando-se o presente Projeto de Lei em conformidade com a legalidade e com o interesse público, requer-se seja aprovado em sua totalidade.

MIRO LUCIO

PEREIRA:11934942812

Assinado de forma digital por

MIRO LUCIO

PEREIRA:11934942812

MIRO LUCIO PEREIRA

Prefeito Municipal



SALDOS | EXTRATOS | MOVIMENTO DIÁRIO D/C | INVESTIMENTOS
TRANSFERÊNCIAS | PAGAMENTOS | CONSULTAS | SERVIÇOS EM LOTE | UTILITÁRIOS

P MUN CAMPOS GERAIS - 1975600011

[Saiba Mais](#) [Novo Acesso](#) [Sair](#)

Extratos

:: Extrato das Contas Individuais

Conta Vinculada:

Agência / Tipo / Conta ou Seleção da Lista
 / / 1975/006/00071055-9 ▼

Conta Referência:

1975/006/00071055-9

Nome:

MUNICIPIO DE CAMPOS GERAIS

Período:

de: 02/06/2022 até: 02/06/2022 **PESQUISAR**

ou mês: ano: **PESQUISAR**

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
01/06/2022	-	SALDO ANTERIOR		0,00
02/06/2022	854429	APLICACAO		5.241.859,32D
02/06/2022	000001	CRED TED	5.241.859,32D	0,00
02/06/2022	000001	CRED TED	255.076,87C	4.986.782,45D
02/06/2022	000001	CRED TED	67.752,00C	4.919.030,45D
02/06/2022	-	SALDO FINAL	4.919.030,45C	0,00
				0,00

Opções de Download:

[Sua Segurança](#)

MONEY **PLANILHA** **TEXTO**

VISUALIZAR IMPRESSÃO

Help Desk - 3004-1104 para capitais e regiões metropolitanas ou 0800-726-0104 para as demais localidades
Suporte tecnológico e de navegação

PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 000782/2022

DATA DO REGISTRO: 11/03/2022

TÍTULO

Absorção de demanda de 941 alunos do Ensino Fundamental anos iniciais para atender 4 Escolas Estaduais e repasse de recursos do FUNDEB, QESE e PNAE.

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDENTE

Razão social: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 18.715.599/0001-05

Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, 4143

Bairro: Serra Verde

Cidade: Belo Horizonte

UF: MG

CEP: 31.630-900

Telefone/FAX: (31) 3915-3204

E-mail do Setor de Convênios/Parceria: luciana.roque@educacao.mg.gov.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: Silas Fagundes de Carvalho

CPF: 752.xxx.xxx-00

CI/Órgao Exp.: *****

Cargo: Subsecretário

Endereço residencial: *****

Bairro: *****

Cidade: *****

UF: **

CEP: 3x.xxx-xx0

Telefone pessoal: (xx) xxxx-xxxx

E-mail Pessoal: *****

INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL EM DOCUMENTOS GERADOS PELO SISTEMA, EM ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

II - IDENTIFICAÇÃO DO CONVENENTE

DADOS DO CONVENENTE

Razão social: MUNICIPIO DE CAMPOS GERAIS

CNPJ: 18.245.175/0001-24

Endereço: RUA NOSSA SENHORA DO CARMO, 131

Bairro: CENTRO

Cidade: CAMPOS GERAIS

UF: MG

CEP: 37.160-000

Telefone/FAX (35) 3853-2128

E-mail institucional: catiasilveira2005@hotmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: MIRO LUCIO PEREIRA

CPF: 119.xxx.xxx-12

CI/Órgao Exp.: *****

Cargo: Prefeito

Data de Vencimento do Mandato: 31/12/2024

Endereço residencial: *****

Bairro: *****

Cidade: *****

UF: **

CEP: 3x.xxx-xx0

Telefone pessoal: (xx) xxxx-xxxx

E-mail pessoal: *****

INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL EM DOCUMENTOS GERADOS PELO SISTEMA, EM ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIO

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 000782/2022

DATA DO REGISTRO: 11/03/2022

IV - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - Repasse de Natureza SIM

1.1 - Natureza Especial: EDUCAÇÃO

1.2 - Fundamentação legal para a natureza especial do repasse:

Lei Federal 14.113/2020 - Parágrafo único do art. 25 da LC 101/2000, Portaria FNDE nº 68 de 11 de fevereiro de 2021 e R

2 - Origem dos recursos: Concedente/Órgão ou Entidade Estadual Parceiro

2.2 - Contrapartida:

Tipo Contrapartida

Valor

3 - TIPO DE ATENDIMENTO			4 - VALOR			
Gênero	Categoria	Especificação	Concedente	Emenda	Interveniente	Contrapartida
SERVIÇOS	Manutenção	Ensino Regular	R\$ 5.241.859,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

5 - Descrição e especificação completa do objeto a ser executado:

Absorção de demanda de 941 alunos do Ensino Fundamental anos iniciais das EE Carlos Gois, EE José Augusto de Mesquita, EE Padre Antônio Vieira e EE Prof. Joaquim José de Oliveira pelo Município de Campos Gerais e repasse de recursos financeiros do FUNDEB, QESE e PNAE para utilização em despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino regular, conforme Lei Federal 14.113/2020, QESE - Quota Estadual do Salário-Educação que através da Portaria FNDE nº 68 de 11 de fevereiro de 2021 divulga a estimativa anual de repasses e os coeficientes de distribuição e o PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa. O recurso será descentralizado em fontes distintas, cujo detalhamento se encontra na Análise Técnica do Plano de Trabalho.

5.1 - Endereço da obra ou local do evento, de prestação do serviço, ou de entrega, ou instalação do bem (dependendo do objeto):

Rua/Avenida/ Rodovia/Beco/Travessa:	Número/KM:	Bairro/Distrito:	CEP	Município:	Referência:
CAMPOS GERAIS - CAMPOS GERAIS	131	CENTRO	37.160-000	CAMPOS GERAIS	PAÇO MUNICIPAL

6 - Justificativa FUNDAMENTADA, objetivos e finalidade do convênio de saída/parceria:

O artigo 22 da Lei nº 14.113/2020 prevê que "Os Estados e os Municípios poderão celebrar convênios para transferência de alunos, recursos humanos, materiais e encargos financeiros, assim como de transporte escolar, acompanhados da transferência imediata de recursos financeiros correspondentes ao número de matrículas assumido pelo ente federado". Assim, prefeituras municipais têm liberdade e autonomia para celebrar convênios com essa finalidade, com base nos parâmetros estabelecidos no Capítulo V (Da Utilização dos Recursos) da supracitada lei e em observância ao art. 70 da Lei de Diretrizes e Base da Educação. Já a QESE - Quota Estadual do Salário-Educação que pela Portaria FNDE nº 68 de 11 de fevereiro de 2021 divulga a estimativa anual de repasses e os coeficientes de distribuição através dos artigos 2º e 3º prevê que "As Quotas Estaduais e Municipais do Salário-Educação correspondem a dois terços de 90% (noventa por cento) da arrecadação líquida da contribuição social do salário-educação apurada em cada Unidade da Federação, conforme dispõe o § 1º, art. 15 da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.?" e "A distribuição dos recursos de que trata o art. 2º observará a participação de cada Unidade Federada na arrecadação mensal efetivamente realizada no exercício de 2021 e a divisão do número de alunos da Educação Básica Pública pelo total das matrículas do mesmo segmento de ensino no âmbito da respectiva Unidade Federada, de acordo com os dados apurados no Censo Escolar de 2020, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação - INEP/MEC." O PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa através do artigo 3º prevê que "A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Resolução."

7 - Pessoas beneficiadas diretamente

7.1 - Descrição: Alunos

7.2 - Quantidade: 941

PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIO

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 000782/2022

DATA DO REGISTRO: 11/03/2022

8 - Proposta de vigência (dias corridos):

365

9 - Conta específica**9.1 - Banco:**CAIXA ECONOMICA
FEDERAL**9.2 - Agência bancária:**

1975-5

9.3 - Conta bancária:

71055-9

9.4 - Praça bancária:

Campos Gerais

12 - Equipe de contato do Convenente:

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELA DOCUMENTAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS

12.1 - NOME**12.2 - REGISTRO PROFISSIONAL****12.3 -
TELEFONE****12.4 - E-MAIL**

Juliana Brandão da Silva

(35) 3853-2343

educacao@camposgerais.mg.gov.br

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO

12.1 - NOME**12.2 - REGISTRO PROFISSIONAL****12.3 -
TELEFONE****12.4 - E-MAIL**

Helenice da Silva Oliveira

(35) 3853-2250

planejamento@camposgerais.mg.gov.br

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 - NOME**12.2 - REGISTRO PROFISSIONAL****12.3 -
TELEFONE****12.4 - E-MAIL**

Helenice da Silva Oliveira

(35) 3853-2250

hsgmgerais@yahoo.com.br

V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**1 ESPECIFICAÇÃO DA META:** Especificação da Meta: Absorção da demanda de 04 Escolas Estaduais**1.1 SERVIÇOS - Manutenção - Ensino Regular****ETAPA(S)**

1.1.1 - Manter os alunos absorvidos de 04 Escolas Estaduais com aplicação dos recursos do FUNDEB conforme art. 70, da Lei Federal nº9394/96, QESE - Portaria FNDE nº 68 de 11 de fevereiro de 2021 e PNAE - Resolução FNDE nº06 de 08 de maio de 2020.

**Duração
(Dias Corridos)**

365

VI - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS**1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSO**

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DESPESA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	ETAPAS VINCULADAS
1	Manutenção do Ensino Regular. Valor per capta aluno. Art. 70 LDB	Serviço	un	941	R\$ 5.227,45	R\$ 4.919.030,45	1.1.1
2	QESE - Portaria FNDE nº 68 de 11 de fevereiro de 2021	Serviço	un	941	R\$ 271,07	R\$ 255.076,87	1.1.1
3	PNAE - Resolução FNDE nº 06 de 06 de maio de 2020	Serviço	un	941	R\$ 72,00	R\$ 67.752,00	1.1.1
TOTAL:						R\$ 5.241.859,32	

PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 000782/2022

DATA DO REGISTRO: 11/03/2022

2 - VALOR TOTAL DA PROPOSTA/CONTRAPARTIDA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	% CONVÊNIO	% LDO
Concedente	R\$ 5.241.859,32	100,00	-
Parlamentar/Demanda	R\$ 0,00	0,00	-
Interveniente	R\$ 0,00	0,00	-
Contrapartida	R\$ 0,00	0,00	0,00
Outras fontes	R\$ 0,00	-	-
TOTAL	R\$ 5.241.859,32	100.0%	0%

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Ano	Mês	Valor
2022	Junho	R\$ 5.241.859,32

VIII - RESERVADO AO CONCEDENTE

1 - Dotações Orçamentárias:

Dotação Orçamentária	SIAFI do Convênio de Entrada	Valor
1261 12 306 106 4300 0001 3 3 40 41 01 0 36 1		R\$ 67.752,00
1261 12 361 106 4303 0001 3 3 40 41 01 0 21 1		R\$ 255.076,87
1261 12 361 106 4303 0001 3 3 40 41 01 0 23 1		R\$ 4.919.030,45

2 - Natureza Continuada: Não

IX - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Conveniente/OSC Parceira, declaro, para fins de prova junto ao Concedente/Órgão ou Entidade Estadual Parceiro, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais que impeça a transferência de recursos de doações consignadas no orçamento estadual.

Local

____/____/____
Data_____
Assinatura do Representante Legal do Conveniente_____
Nome Legível do Responsável Legal do Conveniente

e

Nº do Documento de Identificação ou Carimbo

PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 000782/2022

DATA DO REGISTRO: 11/03/2022

X - CONFERÊNCIA E APROVAÇÃO

O Plano de Trabalho está de acordo com o art.116 da Lei Federal nº 8.666/1993, com o Decreto nº 46.319 /2013 e com a Resolução Conjunta SEGOV-AGE nº 004/2015, podendo ser aprovado. Destacam-se as análises técnica(s) e jurídica pelos setores competentes.

_____ Carimbo de identificação _____
Responsável pela conferência do Plano de Trabalho / /
Data

Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração do convênio de saída.

_____ Carimbo de identificação _____
Responsável Legal do Concedente / /
Data

PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 000782/2022

DATA DO REGISTRO: 11/03/2022



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 por:

- MARINA MANOELA M C ZEBRAL, 068.xxx.xxx-13, como ENCAMINHADOR, em 16/05/2022 17:49:12,
- MIRO LUCIO PEREIRA, 119.xxx.xxx-12, como RESPONSÁVEL LEGAL, em 18/05/2022 14:10:53,
- MIRO LUCIO PEREIRA, 119.xxx.xxx-12, como RESPONSÁVEL LEGAL, em 18/05/2022 14:16:55,
- SILAS FAGUNDES DE CARVALHO, 752.xxx.xxx-00, como RESPONSÁVEL LEGAL DO CONCEDENTE/ADM PÚBLIC DO OEEP, em 23/05/2022 20:21:43



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo link <https://www.convenios.mg.gov.br/sigconv2/autenticidade?cid=163566&ca=4254316648>, informando o código verificador 163566 e o código CRC 4254316648

PLANILHA DETALHADA DE CUSTOS

DETALHAMENTO DE ITENS DE CUSTOS E SERVIÇOS

#	FONTES	Despesa Mensal?	Preço unitário adotado para Celebração	Quantidade Total de alunos	Número de meses de execução	Valor total
S1	FUNDEB – Zona Urbana	Não	R\$ 5.227,45	941	12	R\$ 4.919.030,45
S2	QESE	Não	R\$ 271,07	941	12	R\$ 255.076,87
S3	PNAE	Não	R\$ 72,00	941	12	R\$ 67.752,00
TOTAL SERVIÇO						R\$ 5.241.859,32
TOTAL GLOBAL						R\$ 5.241.859,32

Campos Gerais, 10 de março de 2022.



Prefeitura Municipal de
Campos Gerais

Assinado de forma digital por MIRO

LUCIO PEREIRA:11934942812

Dados: 2022.03.11 16:13:11 -03'00'

Miro Lúcio Pereira

Prefeito



FUNDEB

TERMO DO CONVÊNIO

Tipo Instrumento: CONVÊNIO

Convênio

CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261001236/2022/SEE

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE CAMPOS GERAIS PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Bairro Serra Verde, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.599/0001-05, neste ato representada nos termos da Resolução SEE 4.548/2021 por seu Subsecretário de Administração, **SILAS FAGUNDES DE CARVALHO**, residente e domiciliado na Rua Tocantins, 414, Bairro Novo Alvorada, Sabará, MG, 34.650-160, Documento de Identidade M-6.367.574 SSP/MG, CPF 752.632.206-00, conforme publicação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 01/04/2021, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE CAMPOS GERAIS**, sediado na Rua Nossa Senhora do Carmo, 131, Centro, Campos Gerais - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 182.451.750/0012-4, adiante denominado apenas **CONVENENTE**, representado por seu Prefeito, **MIRO LUCIO PEREIRA**, residente na RUA Anita Caifa de Mesquita, 64, Vila Nova, Campos Gerais - MG, portador da CI nº 2077937000 e do CPF nº 119.349.428-12, **RESOLVEM**, com base na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber, na Lei Federal 14.113/2020, Decreto nº 10.656/2021, na Lei Estadual 12.768/1998, Portaria FNDE nº 68 de 11 de fevereiro de 2021 e Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as seguintes cláusulas e condições, previamente entendidas e expressamente aceitas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para a absorção de 941 alunos do Ensino Fundamental anos iniciais das EE Carlos Gois, EE José Augusto de Mesquita, EE Padre Antônio Vieira e EE Prof. Joaquim José de Oliveira pelo Município de Campos Gerais e repasse de recursos financeiros do FUNDEB, QESE e PNAE para utilização em despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino regular,

conforme Lei Federal 14.113/2020, Portaria FNDE nº 68 de 11 de fevereiro de 2021 e Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo CONCEDENTE e parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

I - Compete ao CONCEDENTE:

1. publicar o extrato do CONVÊNIO e de seus aditivos, no Diário Oficial do Estado, no prazo e na forma legal, para que o instrumento produza seus efeitos legais e jurídicos;
2. repassar os recursos financeiros ao CONVENENTE necessários à execução do objeto deste CONVÊNIO, após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais;
3. analisar a prestação de contas do referido Convênio, caso o CACS-FUNDEB apresente parecer de reprovação das contas do recurso, objeto do referido Convênio;
4. instaurar a tomada de contas especial quando caracterizado pelo menos um dos fatos ensejadores previstos na Instrução Normativa do TCEMG nº 03/2013, depois de esgotadas as medidas administrativas internas.

II - Compete ao CONVENENTE:

1. absorver na rede municipal 941 alunos do Ensino Fundamental anos iniciais das EE Carlos Gois, EE José Augusto de Mesquita, EE Padre Antônio Vieira e EE Prof. Joaquim José de Oliveira pelo Município de Campos Gerais;
2. receber e aplicar os recursos financeiros exclusivamente no custeio de despesas previstas no plano de trabalho;
3. manter aplicados os recursos, enquanto não utilizados, nos termos do § 4º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993;
4. aplicar exclusivamente no objeto do Convênio, receitas auferidas decorrentes da aplicação dos recursos financeiros;
5. informar ao CONCEDENTE qualquer alteração na equipe executora do CONVÊNIO, a qual também será responsável por prestar informações sobre o instrumento e sua execução;

6. facilitar o acesso de servidores ou parceiros do CONCEDENTE, quando em missão de fiscalização ou auditoria, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com a execução do CONVÊNIO;
7. responder, diretamente, por qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária intentada contra o CONCEDENTE oriunda de qualquer membro da equipe do CONVENENTE;
8. incluir os recursos financeiros recebidos do CONCEDENTE no orçamento municipal, classificando-os na dotação orçamentária específica, de acordo com o objeto do presente CONVÊNIO;
9. promover o competente processo licitatório ou de dispensa ou inexigibilidade de licitação para a aquisição de bens adquiridos com recursos do CONVÊNIO, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 10.520/2002, em tempo hábil, observada a vigência do convênio;
10. apresentar ao CONCEDENTE o parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS-FUNDEB a que estiver subordinado referente a prestação de contas da execução dos recursos do Convênio Saída;
11. Cumprir as determinações da Lei Federal nº 14.113/2020 e Decreto nº 10.656/2021.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO serão alocados recursos no valor total de R\$ 5.241.859,32 (cinco milhões e duzentos e quarenta e um mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos), a ser repassado pelo CONCEDENTE.

Subcláusula primeira: Os recursos a serem repassados pelo CONCEDENTE, serão depositados, integralmente, na conta bancária nº 71055-9, agência nº 1975-5, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, vinculada ao CONVÊNIO, indicada pelo CONVENENTE na Caracterização da Proposta do Plano de Trabalho, em 1 (uma) única parcela, ou em quantas parcelas estiverem previstas no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.

Subcláusula segunda: Os recursos do FUNDEB deverão ser utilizados no presente exercício financeiro, em ações consideradas de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Subcláusula terceira: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta do CONVÊNIO poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente,

mediante abertura de crédito adicional.

CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros a serem repassados pelo(a) CONCEDENTE correrão à conta da dotação orçamentária nº1261 12 361 106 4303 0001 3 3 40 41 01 0 23 1 (R\$ 4.919.030,45), nº 1261 12 306 106 4300 0001 3 3 40 41 01 0 36 1 (R\$ 67.752,00), nº 1261 12 361 106 4303 0001 3 3 40 41 01 0 21 1 (R\$ 255.076,87), consignada no Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais para o presente exercício.

CLÁUSULA 5ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos repassados por meio do presente CONVÊNIO será feita nos termos da Lei Federal 14.113/2020, art. 70 da Lei Federal 9.394/1996 e arts. 58 a 62 da Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, devendo o CONVENENTE apresentar ao CONCEDENTE, até o dia 31/12/2023, o Parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social CACS-FUNDEB e do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, ao qual compete a fiscalização sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará por 365 dias, a contar da data de sua publicação, computando-se, neste prazo, o previsto para execução do objeto do CONVÊNIO, podendo a vigência ser prorrogada observado o procedimento constante da Cláusula 7ª.

CLÁUSULA 7ª - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados, mediante proposta de alteração de qualquer uma das partes e celebração de termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto do CONVÊNIO.

Subcláusula 1ª: A proposta de alteração, formalizada e justificada, deverá ser registrada pelo CONVENENTE no Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais - SIGCON-MG - Módulo Saída **com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência**, levando-se em conta o tempo necessário para análises e decisão do CONCEDENTE.

Subcláusula 2ª: A alteração do CONVÊNIO relacionada exclusivamente a dotação orçamentária, aos membros da equipe executora, à conta bancária específica, à duração das etapas e à adequação do demonstrativo de recursos, não poderá acarretar a modificação da data de término

da vigência, do valor, do objeto e do núcleo da finalidade, dispensando a formalização do termo aditivo, sendo necessário o registro no SIGCON-MG - Módulo Saída.

CLÁUSULA 8ª - DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste instrumento, o CONCEDENTE providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em consonância com as normas estatuídas no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO

Compete ao foro da Comarca de Belo Horizonte dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões não resolvidas administrativamente.

Subcláusula 1ª: É obrigatória a prévia tentativa de autocomposição das dúvidas e questões controversas decorrentes da execução deste TERMO, sob a coordenação e supervisão da AGE/MG.

Subcláusula 2ª: É assegurada a prerrogativa do Conveniente se fazer representar por advogado perante a **SEE** em procedimento voltado à conciliação e à solução administrativa de dúvidas decorrentes da execução da parceria.

E, por estarem assim justas e avençadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

SILAS FAGUNDES DE CARVALHO
Subsecretário de Administração
pela Secretaria de Estado de Educação

MIRO LUCIO PEREIRA
Prefeito
pelo Município de Campos Gerais

18 de Maio de 2022



Documento assinado com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017:

- Eletronicamente por **MIRO LUCIO PEREIRA**, 119.xxx.xxx-12, como RESPONSÁVEL LEGAL em 18/05/2022 14:10:51.

A autenticidade deste documento pode ser conferida clicando nesse

<https://www.convenios.mg.gov.br/sigconv2/autenticidade?cid=163565&ca=1410485169>, informando o código verificador **163565** e o código CRC **1410485169**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS PÚBLICAS E TRIBUTAÇÃO

PARECER

A Comissão de Orçamento, Finanças Públicas e Tributação, depois de bem examinar o Projeto de Lei nº 45/2022 de autoria do Poder Executivo que “Abre Crédito Suplementar e dá outras providências”, é de parecer que o mesmo seja aprovado.

Sala das Comissões, 06 de junho 2022.

Alex de Castro Barroso



Maria Ângela Ferreira Leite



Vitor Francisco de Paula



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

PARECER

A Comissão de Educação e Saúde, depois de bem examinar o Projeto de Lei nº 45/2022 de autoria do Poder Executivo que “Abre Crédito Suplementar e dá outras providências”, é de parecer que o mesmo seja aprovado.

Sala das Comissões, 06 de junho 2022.



Maria Ângela Ferreira Leite

Rômulo do Nascimento Junior



Maria de Oliveira Rocha Pereira



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

A Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, depois de bem examinar o Projeto de Lei nº 45/2022 de autoria do Poder Executivo que “Abre Crédito Suplementar e dá outras providências”, é de parecer que o mesmo seja aprovado.

Sala das Comissões, 06 de junho 2022.



Sávio Araújo Branquinho

Alex de Castro Barroso

Marcos de Novais



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO

PARECER

A Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio, depois de bem examinar o Projeto de Lei nº 45/2022 de autoria do Poder Executivo que "Abre Crédito Suplementar e dá outras providências", é de parecer que o mesmo seja aprovado.

Sala das Comissões, 06 de junho 2022.

Marcos de Novais



Sidnei Novais Campos



Vanessa Aparecida Pereira Gomes



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS, BENS E SERVIÇOS PUBLICOS

PARECER

A Comissão de Viação, Obras, Bens e Serviços Públicos, depois de bem examinar o Projeto de Lei nº 45/2022 de autoria do Poder Executivo que “Abre Crédito Suplementar e dá outras providências”, é de parecer que o mesmo seja aprovado.

Sala das Comissões, 06 de junho 2022.

Maria de Oliveira Rocha Pereira

Vitor Francisco de Paula

Ednaldo Gilberto de Carvalho